

LEI Nº 1.265/05

EMENTA: Tombamento como patrimônio histórico do conjunto arquitetônico formado pelos prédios da Casa da Cultura, Associação dos Caprinocultores - ACOSE, da antiga CELPE, localizados na rua Amaro Lafayette e da residência do Sr. José Severo de Melo, na Travessa Albuquerque-Né, nesta cidade, ficando de acordo com o art. 108 da Lei Orgânica do Município.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal-

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica decretado o tombamento como patrimônio histórico do conjunto arquitetônico formado pelos prédios da Casa da Cultura, Associação dos Caprinocultores - ACOSE, da antiga CELPE, localizados na rua Amaro Lafayette e da residência do Sr. José Severo de Melo, na Travessa Albuquerque-Né, nesta cidade, ficando de acordo com o art. 108 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2005.

*José Ivan de Lima
Prefeito*